



**RESPOSTA – PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2024 – EDITAL N.º 043/2024.**

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para confecção de quadro branco personalizado para as propriedades assistidas pela Assistência Técnica e Gerencial do **SENAR-AR/MS**.

Senhores (as),

Primeiro esclarecimento que se faz necessário:

**O SERVIÇO NACIONAL DE APREDIZAGEM RURAL - SENAR-AR/MS**, assim como todos os Serviços Sociais Autônomos – Sistema “S”, subordinam-se aos Regulamentos dessas Entidades, que possuem regras próprias e simplificadas para a contratação aquisição de obras, bens e serviços.

Diante disso, os Sistemas “S”, não se submetem à aplicação da Lei de Licitações e Contratos, sendo sua aplicação absolutamente facultativa, tendo em vista a inexistência de norma jurídica que obrigue tais Entidades a ela se subterrem.

Conclui-se, portanto, que os problemas relacionados a licitação e aos contratos administrativos devem ser colmatados à luz do Regulamento de Licitações e Contratos dos Serviços Sociais Autônomos. No caso desta Regional, aplica-se o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, revisto e consolidado pela Resolução nº 030/2024/CD, de 02/05/2024 do Conselho Deliberativo do SENAR, que deve ser interpretado de acordo com as premissas afetas à natureza jurídica privada dos Serviços Sociais Autônomos, em especial à seleção da proposta mais vantajosa e garantia da transparência, da isonomia, da ética, da integridade, da legitimidade, da eficiência, da celeridade e da objetividade da aplicação dos recursos, práticas de controle e de colaboração, bem como o alcance de suas finalidades institucionais.

Não sendo este suficiente, deve-se buscar a solução nas normas de direito civil vigentes e nos princípios gerais do direito privado.

**DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:** Trata-se de análise de pedido de esclarecimento protocolado tempestivamente pela interessada **IMARTPROMO ARTIGOS PERSONALIZADOS**, com relação às disposições editalícias contidas no Pregão em epígrafe,



em exercício à faculdade estabelecida no item 3.1 do Termo de Referência – Anexo I do Edital n.º 043/2024.

**DOS ESCLARECIMENTOS:**

**1. Analisando o anexo I A do Edital, parte integrante do Instrumento Convocatório, e acessando o site [www.clace.com.br](http://www.clace.com.br) percebe-se que o objeto em questão foi desenvolvido por uma empresa de comunicação visual e sinalização.**

**Considerando que o SENAR/MS, em algum momento, procurou referida empresa para especificar o objeto, é correto afirmar que o objeto licitado é item comercializado no mercado dentro, também, do segmento de comunicação visual e sinalização?**

**E que, portanto, satisfazendo ao estabelecido na cláusula 3.1.1 do Instrumento Convocatório, participarão da licitação supracitada, dentre outras, empresas do ramo / segmento de comunicação visual e sinalização? E que, portanto, para satisfazer ao que estabeleceu a cláusula 8.3.1 do Instrumento Convocatório, bem como com o que estabeleceram as cláusulas 8.1 e 8.2 do Anexo I do Edital, parte integrante do Instrumento Convocatório, as empresas interessadas deverão anexar atestados de capacidade técnica que comprovem o fornecimento anterior e satisfatório de materiais de comunicação visual e sinalização? Considerando a necessidade de envio de amostras para análise e aprovação por parte de equipe técnica do SENAR/MS, conforme estabeleceu a cláusula 9 do Anexo I do Instrumento convocatório, o SENAR/MS tem intenção de restringir a competição e limitar a participação de interessadas "barrando e/ou dificultando" a participação de empresas do segmento de comunicação visual e sinalização?**

**2. Em 2.023 objeto semelhante a esse foi licitado. Na ocasião, as amostras apresentadas e aprovadas tinham o verso marrom, conforme fotos anexadas.**

**Esse ano o Anexo I foi categórico ao afirmar que a frente, o verso e as laterais do item de comunicação visual/sinalização devem ser revestidos com fórmica branco liso. Esse ano o SENAR/MS aprovará amostras com o verso marrom?**

**O SENAR-AR/MS esclarece que:**

**Com relação ao 1º questionamento**, cumpre informar que a arte do Anexo I - A do objeto a ser licitado foi criado/idealizado pela equipe de marketing do SENAR-AR/MS, exclusivamente para o fim ao qual se destina. O que ocorreu, no presente caso, foi que na etapa de cotação de preços, procedimento necessário para fins de determinação do preço estimado para o objeto em questão, a arte foi encaminhada como anexo do Formulário de Cotação, para a correta



precificação do item pelo mercado fornecedor. A empresa CLACE INDUSTRIA DE MATERIAL VISUAL LTDA, uma das empresas consultadas na etapa de cotação, ao elaborar sua proposta de preços, reproduziu a arte do objeto, incorporando nela, sua logomarca. Equivocadamente, essa arte foi publicada no Anexo I - A e será substituída pela arte correta.

Como já esclarecido, a equipe de marketing da Regional, foi responsável pela criação da referida arte, que foi disponibilizada aos fornecedores na etapa de cotação, sendo, portanto, propriedade do SENAR-AR/MS. O SENAR-AR/MS não “procurou referida empresa para especificar o objeto, ...”. E conforme consta no Edital:

3.1. Poderão participar desta licitação:

3.1.1. As licitantes cuja atividade seja compatível com o objeto licitado, legalmente estabelecidas no país, desde que comprovarem possuir os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam devidamente cadastradas junto ao órgão provedor do sistema “Licitações-e”, através do portal <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>.

Ressaltamos que o objeto licitado é a “Contratação de pessoa jurídica para confecção de quadro branco personalizado...”. Ou seja, não se trata de produto de “prateleira” e sim, de produto personalizado de acordo com as características informadas pela Regional. O objeto possui características específicas, não sendo encontrado a pronta entrega no mercado.

No Acórdão 1203/2011 TCU – Plenário, temos que [...] A aferição da compatibilidade dos serviços a serem contratados pela Administração Pública com base unicamente nos dados da empresa licitante que constam no cadastro de atividades da Receita Federal não encontra previsão legal [...] Entende-se que a compatibilidade entre o ramo de atividade da pessoa jurídica e o objeto do contrato administrativo não pode ser interpretada de forma restritiva. A prática de atos além dos delimitados expressamente no ato constitutivo da empresa, mas complementares ou similares aos consignados não configura ilegalidade, a princípio, sendo considerados tão válidos quanto aqueles praticados dentro dos limites do contrato social. Como regra geral, a existência de **previsão genérica, condizente com a atividade licitada, é suficiente para atender os requisitos de habilitação jurídica**. Portanto, poderão participar do processo licitatório as empresas que possuírem “objeto social pertinente e compatível com o objeto desta licitação”.

Com relação ao atestado de capacidade técnica, conforme consta no Edital, as empresas interessadas deverão apresentar:

#### 8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.3.1. Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em seu nome, que indique, qualifique e comprove aptidão para **fornecimento de produtos com características semelhantes ao objeto deste Edital**, em especial



ao constante no Termo de Referência – ANEXO I do Edital, por ser considerada como parcela de maior relevância no presente caso.

**8.3.1.1.** O atestado deverá ser fornecido em papel timbrado de cliente da proponente, no qual expressamente constará o detalhamento do objeto anteriormente executado, data de emissão do atestado, assinatura e identificação do signatário (nome, cargo e função que exerce junto à licitante emitente).

**8.3.1.2.** Para fins de comprovar a atuação em trabalhos similares da forma como determinado no item **8.3.1** o atestado poderá ser acompanhado de outros documentos pertinente.

Ou seja, a empresa interessada deverá apresentar atestado de capacidade técnica que indique, qualifique e comprove aptidão para “**fornecimento de produtos com características semelhantes ao objeto deste Edital**”, que no presente caso se trata de: QUADRO BRANCO PERSONALIZADO EM MDF 6MM COM FORMICA BRANCO LISO NA FRENTE, VERSO E NAS LATERAIS, COM RESINA FENÓLICA NA PARTE FRONTAL E ARTE COM IMPRESSÃO UV DIRETA E COLORIDA NA FORMICA. MODELO PARA ESCREVER COM CANETA DE QUADRO BRANCO E NÃO DEIXAR MANCHADO. MEDIDAS: LARGURA 120CMX ALTURA: 90CM O QUADRO TERÁ 6 FUROS CIRCULARES DE 1 CM DE DIÂMETRO A 3CM DA BORDA DA PLACA, SENDO UM EM CADA CANTO E OS OUTROS DOIS AO CENTRO DA ARESTA VERTICAL, CONFORME LAYOUT. CADA QUADRO DEVERÁ VIR EMBALADO INDIVIDUALMENTE (PAPELÃO) E ACOMPANHADO COM OS COMPONENTES PARA FIXAÇÃO: - BUCHA (S8) – 06 UNIDADES; - PROLONGADOR – 06 UNIDADES; - ARRUELA ROSCA – 06 UNIDADES; - PARAFUSO Ø4,2X75MM – 06 UNIDADES; - BOTÃO NÍQUEL 19 MM – 06 UNIDADES. ID 26718.

Já em relação ao envio das amostras, vencidas as etapas de lances e habilitação, a licitante provisoriamente classificada como primeira colocada deverá apresentar, após convocada, a amostra do item, conforme disciplina o Edital:

#### **13.5. DAS AMOSTRAS:**

**13.5.1.** A finalidade da amostra é permitir que a Regional, no julgamento da proposta, possa se certificar de que o bem proposto pela licitante **provisoriamente classificada como primeira colocada** atende a todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição, tal como constante no Termo de Referência.

**13.5.2.** Para avaliação, a **licitante provisoriamente classificada como primeira colocada** deverá apresentar amostras dos itens que, se aprovadas, servirão de padrão para a análise e aceitação total do objeto.

**13.5.3.** Deverá ser apresentada 01 (uma) amostra do item.

**13.5.4.** As amostras deverão atender às especificações contidas no Termo de Referência e serem entregues embaladas, na sede do **SENAR-AR/MS** em até 20 (vinte) dias, após a solicitação, sob pena de desclassificação.

**13.5.5.** Serão objeto de análise das amostras:

a) **Quadro:** impressão sem transferência de cores, medidas nas dimensões informada, gramatura do quadro, sem riscos, quebras, rachaduras e impressão em conformidade com as cores padrão do **SENAR-AR/MS**.

b) **Componentes:** conforme quantidade por quadro, tamanho, diâmetro, composição do material e cor.



13.5.5.1. A análise das amostras será realizada pela equipe do Departamento de Assistência Técnica e Gerencial do **SENAR-AR/MS** e se dará no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

13.5.5.2. Dessa análise será emitido um **Termo de Aprovação** ou **Reprovação** das amostras pelo Departamento de Assistência Técnica e Gerencial do **SENAR-AR/MS**.

13.5.6. Caso haja desclassificação da(s) amostra(s) apresentada(s), será oportunizada a apresentação, uma única vez, de nova(s) amostra(s) com a(s) correção (ões) necessária (s) em até 10 (dez) dias a contar da solicitação de reapresentação, sob pena de desclassificação.

13.5.7. Considerar-se-á **DECLASSIFICADA** a licitante que tiver a amostra **REPROVADA**, após sua reapresentação, ou que não a apresentar, ficando ainda sujeita às penalidades previstas neste Edital.

13.5.8. As amostras **REPROVADAS** ficarão retidas e serão apensadas ao processo administrativo.

13.5.9. O **SENAR-AR/MS** reterá ainda, as amostras **APROVADAS**, para fins de comparação no ato do recebimento em sua totalidade.

13.5.10. No caso de desclassificação, deverão ser convocadas as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação para cada item, para apresentação de amostras.

13.5.11. Os itens apresentados como amostras para fins de classificação da empresa vencedora, que forem aprovados **SERÃO** deduzidos do quantitativo total a ser entregue.

13.5.11.1. Quando da emissão da nota fiscal para cumprimento do objeto contratado, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, a **CONTRATADA** deverá considerar a amostra aprovada como unidade entregue do objeto, para fins de faturamento.

13.5.12. Todos os custos, despesas diretas e indiretas para envio das amostras são de inteira responsabilidade da licitante.

**Com relação ao 2º questionamento**, como já colocado pela empresa **IMARTPROMO ARTIGOS PERSONALIZADOS**, a Regional licitou em 2023, objeto “semelhante”. No presente caso, a amostra deverá ser apresentada conforme detalhamento técnico constante no Termo de Referência, Anexo I do Edital:

**QUADRO BRANCO PERSONALIZADO EM MDF 6MM COM FORMICA BRANCO LISO NA FRENTE, VERSO E NAS LATERAIS, COM RESINA FENÓLICA NA PARTE FRONTAL E ARTE COM IMPRESSÃO UV DIRETA E COLORIDA NA FORMICA. MODELO PARA ESCREVER COM CANETA DE QUADRO BRANCO E NÃO DEIXAR MANCHADO. MEDIDAS: LARGURA 120CMX ALTURA: 90CM O QUADRO TERÁ 6 FUROS CIRCULARES DE 1 CM DE DIÂMETRO A 3CM DA BORDA DA PLACA, SENDO UM EM CADA CANTO E OS OUTROS DOIS AO CENTRO DA ARESTA VERTICAL, CONFORME LAYOUT. CADA QUADRO DEVERÁ VIR EMBALADO INDIVIDUALMENTE (PAPELÃO) E ACOMPANHADO COM OS COMPONENTES PARA FIXAÇÃO: - BUCHA (S8) – 06 UNIDADES; - PROLONGADOR – 06 UNIDADES; - ARRUELA ROSCA – 06 UNIDADES; - PARAFUSO Ø4,2X75MM – 06 UNIDADES; - BOTÃO NÍQUEL 19 MM – 06 UNIDADES. ID 26718.**

Esclarecidas as dúvidas apresentadas pela empresa **IMARTPROMO ARTIGOS PERSONALIZADOS**, informamos que o Pregão Eletrônico n.º 042/2024, que tem por objeto a “Contratação de pessoa jurídica para confecção de quadro branco personalizado para as

propriedades assistidas pela Assistência Técnica e Gerencial do **SENAR-AR/MS**, seguirá de acordo como descrito no item 3.1 do Termo de Referência - Anexo I do Edital, bem como os anexos: Anexo I - A e Anexo I - B.

Campo Grande/MS, 30 de julho de 2024.

*Maria Clara Trautwein Rezende*  
Maria Clara Trautwein Rezende  
Comissão Permanente de Licitação



Priscilla Evelin Romero Dias  
Comissão Permanente de Licitação